

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FESAÚDE Nº 26/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE E A EMPRESA ADM INFORMÁTICA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE NA FORMA ABAIXO.**

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada na Rua Santa Clara, 102, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.040.050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.906.284/0001-00**, representada neste ato pelo seu Diretor Geral, Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrito no CPF sob o n.º 065.667.998-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o n.º 758.780.707-15, e a empresa **ADM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **92.657.592/0001-37**, com sede na Rua Dr. Montauray, nº1441, sala nº901, Bairro Centro CEP:95020-190, Caxias do Sul/RS, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Adenir de Almeida Lima, cédula de identidade nº 2010197388, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF nº 235.910.560-49 e por Maicon Guzzon Lima, identidade nº 9078534857, expedida pelo SSP/RS, e inscrito no CPF nº 007.235.270-16, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **720000077/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 26/2022**, relativo à prestação **serviços de soluções de tecnologia da informação de sistema integrado para administração de recursos humanos**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá observar os itens discriminados no quadro abaixo, bem como suas respectivas especificações:

| Número do Item | Descrição  | Qtd. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|----------------|--|------|----------------------|----------------------------|
| 1              | Fornecimento do licenciamento de uso do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos   | 12   | 865,83               | 10.389,96                  |
| 2              | Fornecimento de infraestrutura por meio de solução em nuvem híbrida (SaaS) e demais serviços de contingência, redundância, disponibilidade e segurança | 12   | 865,83               | 10.389,96                  |
| 9              | Serviços contínuo de manutenção e backup das bases de dados do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos em ambiente da Contratante       | 11   | 15.585,00            | 171.435,00                 |
| 10             | Serviço contínuo de suporte técnico (remoto e presencial) sobre dúvidas e problemas  | 11   | 20.780,00            | 228.580,00                 |
| 11             | Serviço contínuo de manutenção do software (corretivas, adaptativas e evolutivas) referentes às atualizações legais e de aprimoramento tecnológico     | 11   | 15.585,00            | 171.435,00                 |
|                |  |      |                      | <b>R\$ 592.229,92</b>      |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, a contar do dia **03 de agosto de 2023**, com seu término em **03 de agosto de 2024**, dando-se ao contrato o **prazo total de 24 (vinte e quatro) meses**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:** Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aplica-se o reajuste de **3,90%**, com base no índice pactuado com a empresa após observação do **IPCA** acumulado do período de **06/2022 a 05/2023 (12 meses)**, com efeitos a partir de **03.08.2023**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser contada sempre a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA – INCLUSÃO DE SUBCLÁUSULA PRIMEIRA NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO:**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO: A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, com aviso prévio de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, sem qualquer ônus à Administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE CONTAS:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Contrato de Gestão 001/2020 da Fundação, assim classificadas no Código de Despesa: 03.27.02 – Serviços de Implantação e Manutenção de Sistema de TI.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta do Contrato de Gestão nº. 001/2020 da Fundação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:** Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor correspondente aos serviços executados, que poderão chegar à quantia total de **R\$ 592.229,92** (quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), a ser realizado em parcelas, no valor correspondente ao serviço efetivamente solicitado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 592.229,92** (quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 1.402.229,92** (um milhão, quatrocentos e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA:** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **03.08.2023** a **03.08.2024**, no valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA: RATIFICAÇÃO:** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



**CLÁUSULA DÉCIMA: PUBLICAÇÃO E CONTROLE:** Após a assinatura deste termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito

Niterói, agosto de 2023.

---

**Pedro Gilberto Alves de Lima**  
Diretor Geral  
FeSaúde

---

**Orlando da Silva Pavan Junior**  
Diretor de Administração e Finanças  
FeSaúde

---

**Adenir de Almeida Lima**  
ADM Informática

---

**Maicon Guzzon Lima**  
ADM Informática

---

Testemunha:  
Nome:  
CPF:

---

Testemunha:  
Nome:  
CPF: